

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

POSTO FISCAL 10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Notificação
Fica(m) cientificado(s) o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) de que o Chefe do Posto Fiscal de Presidente Prudente indeferiu o pedido apresentado, referente à contestação do lançamento IPVA. Desta decisão cabe recurso, uma só vez, dentro do prazo de 30 dias, contados da notificação da decisão, ao Delegado Regional Tributário de Presidente Prudente, nos termos do artigo 8º do Decreto 54.714/2009, ou recolhimento do débito atualizado e com os acréscimos legais, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89, ou artigo 48 da Lei 13.296/2008.

Interessado: Ester Alves Bueno de Souza & Cia Ltda Me CNPF/CNPJ: 10.544.982/0001-36
Nº. da Comunicação: 30.027.350-2
Exercício: 2009
Placas: ARV-6168
Protocolo: 13712-865039/2009

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
O Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT-06, comunica aos interessados que, em decorrência de despacho exarado no respectivo Processo Administrativo e tendo em vista o disposto no artigo 418-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, com base no artigo 6º da Portaria CAT - 223, de 09-11-2009, alterando a decisão publicada no D.O. – Poder Executivo – Seção I, de 25-03-2010 – pg. 20, deferiu o Pedido de Credenciamento da Empresa abaixo listada:

CONTRIBUINTE	CNPJ BASE	PROTOCOLO GD0C 1
Viralcool Açúcar e Alcool Ltda.	53.811.006	31996-786734/2009

POSTO FISCAL 12 – FRANCA
Notificações
O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de

Nome	CPF/CNPJ	RENAVAM	Placa do Veículo	Nº Controle	Exercício	IPVA	Multa	Juros
Viação Atual Ltda.	61887741000554	957430744	CZC-1320	30.030.477-8	2010	3.208,93	641,79	154,02
Viação Atual Ltda.	61887741000554	957432720	CZC-1324	30.030.478-0	2010	3.208,93	641,79	192,53

POSTO FISCAL DE RIBEIRÃO PRETO

Notificação
Nos termos do artigo 8º e 9º da Lei 13.457/2009, fica o contribuinte abaixo notificado da lavratura em 17-06-2010 do Termo de Retificação e Ratificação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) a ele referido. Nos termos e condições do artigo 95, incisos I e II da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09 de 22/12/09, a multa poderá ser paga com 70% de desconto dentro do prazo de 15 dias ou 60% dentro do prazo de 30 dias contados do 5º dia útil posterior à data da publicação deste edital, desde que, simultaneamente, haja o recolhimento integral do imposto com os acréscimos legais, quando houver. No prazo de 30 dias caberá defesa por escrito. A defesa deverá ser entregue no Posto Fiscal no Posto Fiscal de Ribeirão Preto, sito à Av. Presidente Kennedy 1550, na cidade de Ribeirão Preto, repartição na qual o Auto de Infração e Imposição de Multa aguardará prazo nos dias úteis e ficará à disposição do interessado ou de pessoa legalmente habilitada para vistas e retirada de sua via do AIIM. O não atendimento a presente, na forma e prazo acima, implicará no encaminhamento do AIIM para julgamento à revelia.

Autuado: - Nova Ribeirão Comércio de Papéis Ltda.
Insc. Estadual: - 582.753.935.115 – CNPJ 09.129.637/0001-57
AIIM 3.127.903-0
Lavrado em 22-02-2010
Imposto: - R\$ 42.945,66
Juros de Mora: - R\$ 12.114,97
Multa: - R\$ 619.369,00
Total do crédito tributário: R\$ 674.429,63

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO VALE DO PARAÍBA

Despachos do Delegado, de 19-06-2010
Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba que negou provimento ao recurso formulado face à decisão da Sra. Chefe da UFC- DRT/3 acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/09, sendo que dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Os autos foram encaminhados ao Posto Fiscal: PF-10-Taubaté.

Nome	CPF/CNPJ	Nº Controle	Placa
Paulo Cezane de Faria	000015012685890	45.072.246-6	KMS-2217
Sergio Mazzeo	000021988145872	43.354.193-3	CCY-0525

POSTO FISCAL 10 - TAUBATÉ

Despachos do Chefe, de 19-06-2010
O contribuinte, abaixo identificado ficam notificado da decisão da Chefe da DRT/3-UFC que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

Nome	CPF/CNPJ	Nº Controle	Placa
Marcos Rodrigues Penna	064.748.538-91	30.026.812-9	AGS-9110

pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-12-Franca, sito à Rua Campos Salles, 1485, Franca, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 6.606/89, para os fatos geradores ocorridos até o exercício de 2008. Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08, para os fatos geradores ocorridos no exercício de 2009.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O., conforme:

a) Resolução SF - 28, de 30-10-2003, D.O. 31-10-2003, exercício 2004;
b) Resolução SF - 22, de 30-10-2004, D.O. 30-10-2004, exercício 2005;
c) Resolução SF - 33, de 26-10-2005, D.O. 28-10-2005, exercício 2006;
d) Resolução SF - 34, de 30-10-2006, D.O. 31-10-2006, exercício 2007;
e) Resolução SF - 59, de 30-10-2007, D.O. 31-10-2007, exercício 2008;
f) Resolução SF - 59, de 30-10-2008, D.O. 31-10-2008, exercício 2009.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 6.606/89 ou a Lei 13.296/08.

Multa de Mora ou acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 17 da Lei 6.606/89 ou artigo 27 da Lei 13.296/08, respectivamente.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

o valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

a não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome	CPF/CNPJ	RENAVAM	Placa do Veículo	Nº Controle	Exercício	IPVA	Multa	Juros
Viação Atual Ltda.	61887741000554	957430744	CZC-1320	30.030.477-8	2010	3.208,93	641,79	154,02
Viação Atual Ltda.	61887741000554	957432720	CZC-1324	30.030.478-0	2010	3.208,93	641,79	192,53

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

Portaria do Diretor Presidente 210, de 17-06-2010

Dispõe sobre os procedimentos relativos a opção de inclusão na base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária.

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência – SPPREV, no uso de suas atribuições legais, EXPEDE a presente portaria, objetivando a padronização do formulário para opção de inclusão na base da contribuição previdenciária, em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar 1012,05-07-2007 e no artigo 2º, 3º e parágrafos do Decreto 52.859,02-04-2008.

Artigo 1º – a opção pela inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, exercício de função de confiança ou de cargo em comissão na base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária, obedecerá às normas estabelecidas no Decreto 52.859,02-04-2008 na Lei Complementar 1012,05-07-2007, bem como nas orientações contidas nesta portaria.

Artigo 2º – a opção de inclusão na base de cálculo deverá ser feita em formulário próprio, emitido pelo Órgão de Recursos Humanos e preenchido pelo servidor, devendo ser assinalada a parcela a ser incluída, conforme Anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Artigo 3º – o formulário mencionado no item acima deverá ser preenchido em duas vias, sendo uma encaminhada para o Órgão Pagador e outra para São Paulo Previdência – SPPREV.

Artigo 4º – As parcelas remuneratórias incorporáveis à remuneração, para efeito de aposentadoria não são passíveis de opção, devendo ser obrigatoriamente incluídas na base de cálculo da contribuição previdenciária.

Artigo 5º - a presente instrução aplica-se a todos os servidores da Administração direta e indireta, da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado, das Universidades, do Poder Judiciário, do Ministério Público, e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - a obrigatoriedade de utilização dos formulários específicos, de que trata esta portaria, dar-se-á a partir do primeiro dia do mês subseqüente à sua publicação.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se quaisquer outras disposições em contrário.

ANEXO
(Portaria SPPREV 210, de 17 /06 /2010)
Ao (Diretor do órgão de Recursos Humanos)
Formulário de Opção
(de que trata o artigo 8º da Lei Complementar 1.012, de 05-07-2007 e artigos 2º, 3º e parágrafos do Decreto 52.859, de 02-04-2008).

Eu, _____, RG n. _____, CPF n. _____, funcionário efetivo da _____, venho optar pela inclusão na base de cálculo para incidência da contribuição de 11% para minha aposentadoria das seguintes parcelas remuneratórias decorrentes de:
() 1 – Local de Trabalho;
() 2 - Exercício de cargo em comissão;
() 3 – Exercício de função de confiança.
Declaro estar ciente das orientações contidas na Portaria SPPREV.
São Paulo, , , 2010.

Nome
Matrícula ou RS

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretario, de 17-6-2010
À vista dos elementos constantes dos autos, em especial: a) o Ofício nº 03206/2009 – GPGJ – SP, Protocolo nº 113.618/2009

– MPESP, que nesta Pasta formou o Expediente nº 86.796/2009 juntado aos presentes autos; b) as certidões negativas juntadas às fls. 1022/1025; e c) o Relatório Conclusivo do Presidente da Unidade Processante Permanente, de fls 994/1000, que apontam para a extinção da punibilidade administrativa dos agentes investigados neste feito, que acolho, RECONHEÇO a ocorrência da prescrição punitiva da Administração Pública operada nos termos do artigo 261, inciso II da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, em face dos agentes indicados no Relatório conclusivo da Unidade Processante Permanente, já que não houve ação penal concomitante, nem a incidência do artigo 261 §2º; PSAA nº 713/1989

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Extratos de Convênio
Objeto: DOAÇÃO DE PONTE METÁLICA.
Classificação orçamentária: UG-130101.20.605.1314.1410.0000. elemento econômico 339039

Decreto 44.994 de 23/06/2000 e suas posteriores alterações.

Vigência: até 31/12/10
Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

AGUDOS – PSAA 426/2010 - Valor R\$ 76.800,00 – Sendo 2 (duas) Pontes Metálicas de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 407/10.

Assinado em: 15/06/10.

ITÁPOLIS – PSAA 488/2010 - Valor R\$ 38.400,00 – Sendo 1 (uma) Ponte Metálica de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 474/10.

Assinado em: 18/06/10.

MENDONÇA – PSAA 548/2010 - Valor R\$ 38.400,00 – Sendo 1 (uma) Ponte Metálica de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 507/10.

Assinado em: 18/06/10.

MONGAGUÁ – PSAA 497/2010 - Valor R\$ 38.400,00 – Sendo 1 (uma) Ponte Metálica de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 476/10.

Assinado em: 18/06/10.

PAULISTÂNIA – PSAA 461/2010 - Valor R\$ 76.800,00 – Sendo 2 (duas) Pontes Metálicas de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 477/10.

Assinado em: 18/06/10.

PINDORAMA – PSAA 495/2010 - Valor R\$ 76.800,00 – Sendo 2 (duas) Pontes Metálicas de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 510/10.

Assinado em: 18/06/10.

RIVERSUL – PSAA 439/2010 - Valor R\$ 38.400,00 – Sendo 1 (uma) Ponte Metálica de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 473/10.

Assinado em: 15/06/10.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – PSAA 441/2010 - Valor R\$ 38.400,00 – Sendo 1 (uma) Ponte Metálica de 06 (seis) metros lineares.

Parecer C.J. nº. 508/10.

Assinado em: 15/06/10.

Objeto: Desenvolvimento do Programa Melhor Caminho, representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais, Classificação Orçamentária:20.782.1314.1195-0000, Elemento Econômico: 339039, UGE: 130101

Data da Assinatura : 18/06/2010

Vigência: até 31/12/10

Decreto 41.721/97

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

Balbinos – 2ª. Fase - SAA 474/10 - Parecer CJ – 502/10

Valor pela Secretaria: R\$ 347.715,75

Barretos – 4ª. Fase - SAA 579/10 - Parecer CJ – 573/10

Valor pela Secretaria: R\$ 387.531,25

Itanhaém – 3ª. Fase - SAA 517/10 - Parecer CJ – 541/10

Valor pela Secretaria: R\$ 292.000,00

Retificação do D.O. de 18/06/2010

Extrato de Convênio

Ouroeste - 3ª.Fase - SAA 552/10

Onde se lê : Valor pela Secretaria: R\$ 305.050,46,

leia-se : Valor pela Secretaria: R\$ 301.050,46

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Comunicado
PSAA 18.290/2009
Transferência de 7(sete) veículos oficiais tipo microônibus marca ASIA, ano de fabricação 1998, da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Educação para a frota da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI, à vista das informações GCTI nºs 190 e 248/2009 do Grupo Central de Transportes internos da Secretaria de Gestão Pública, anexada aos autos e nos termos da Legislação vigente.

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Resumo da Licitação
Processo SAA 18.075/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e impressão da Revista Casa da Agricultura.

Empresas credenciadas: A.S.Pereira Papelaria EPP; Gastão Guedes Fotografia & Design; Fundação Jose de Paiva Netto; Studio Companygraf Impressos e Editora S/S Ltda; Rettec Artes Gráficas e Editora Ltda; Chá com Nozes Propaganda Ltda; Art Printer Gráficos Ltda; Gráfica Sonora Ltda EPP, IMK Relações Publicas Ltda.Empresas desclassificadas por conter elementos de identificação no anexo de proposta: A.S.Pereira Papelaria EPP; Gastão Guedes Fotografia & Design; Fundação Jose de Paiva Netto; Gráfica Sonora Ltda EPP, IMK Relações Publicas Ltda.

Atos Decisórios da Autoridade do Pregão
Não houve interposição de recursos. Empresa de menor preço, classificada e habilitada: Rettec Artes Gráficas e Editora Ltda.

Pregão adjudicado pelo pregoeiro e homologado pela autoridade do Pregão.

Contrato assinado em 16/06/2010.

CPF 17829132895

Extrato de Contrato

Processo SAA 18.075/2010

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e impressão da Revista Casa da Agricultura

Contratante: Departamento de Comunicação e Treinamento Ltda

Contratada: Rettec Artes Gráficas e Editora Ltda

Recursos Orçamentários: PT 2060613074713000 ND 339039 Fonte 001001001

Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 16/06/2010

Período de vigência: até 31/12/2010

Responsável pelo contrato: Maria Rita Pizol G. Godoy

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM nº 54, de 17-6-2010

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ibitinga

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes resolve:

Artigo 1º- Estabelecer os preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI, de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ibitinga na seguinte conformidade:

Milho Sobre de Beneficiamento Tipo 1 por kg R\$ 0,30
Feijão Sementes Recusada Tipo 2 por kg R\$ 0,50
Feijão Sementes Recusada Tipo 3 por kg R\$ 0,20
Girassol Sementes Recusada por kg R\$ 1,00
Sorgo Sementes Recusada por kg R\$ 0,15
Aveia Sementes Recusada por kg R\$ 1,20
Mamona Sementes Recusada por kg R\$ 1,25

Artigo 2º- O Núcleo de Produção de Sementes deverá obedecer ao disposto na Resolução SAA, nº 16 de 22-07-97, e na Carta Circular do Centro de Produção de Sementes/DSMM nº 35/2000, de 19 de julho de 2000.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

(Processo SAA nº 211.698/1997 – 2º Volume).

Portaria DSMM nº 55, de 17-6-2010

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda de sementes de arroz, milho e painço pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/ CATI

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes resolve:

Artigo 1º- Estabelecer os preços de venda de arroz, milho e painço pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/ CATI, da seguinte forma:

Para o consumidor final – venda à vista:

Arroz Irrigado – por saco de 40 kg

Cultivares: Epagri 109 e BRS Ourominas R\$ 56,00

Cultivares: BRS Fronteira e BRS Tropical R\$ 64,00

Arroz Sequeiro – por saco de 40 kg

Cultivar:IAC 202 R\$ 76,00

Milho Variedade – por saco de 20 kg:

Peneira maior ou igual a 20L:

-até 49 sacos R\$ 50,00

-de 50 a 99 sacos R\$ 48,00

-a partir de 100 sacos R\$ 46,00

Peneira menor que 20 L:

-